



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**ALTERA O ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 01,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991 - REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM.**

A **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim** - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em consonância com o Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 10** da Resolução nº 01, de 05 de novembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Especial, no dia 1º de janeiro do início de cada legislatura, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, às 17h (dezesete horas), sob a presidência do Vereador reeleito mais votado ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 15 de outubro de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente

Jean Claude Alves da Costa
Vice-Presidente

Manfrine Delfino Amaro
1º Secretário



JUSTIFICATIVA:

Submetemos à consideração dos nobres pares da Câmara Municipal de Itapemirim, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente projeto que tem por objetivo modificar o artigo 10 da Resolução nº 01/1991 – Regimento Interno deste Poder Legislativo, alterando simplesmente o horário da Sessão especial de instalação da nova legislatura, de 10h (dez horas) para às 17h (dezesete horas), bem como, ratificar a data desta sessão, conforme já disposto no artigo 19, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Por ser em 1º de janeiro a aludida Sessão, dia este considerado feriado nacional de Confraternização Universal, posterior ao *Réveillon*, onde todos comemoram com diversas festividades a vinda de um novo ano civil e um novo calendário anual, e mais ainda, nesta mesma data, há a predominância do clima meteorológico com altas temperaturas, por se tratar da estação mais quente do ano, o verão, é que se justifica a proposta de alteração deste horário para o final do período vespertino.

Na certeza de que o presente projeto está em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno desta Casa de Leis, postulamos pela sua aprovação unânime.

Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente

Jean Claude Alves da Costa
Vice-Presidente

Manfrine Delfino Amaro
1º Secretário